

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08 /01

Ementa: Institui procedimentos relativos ao ingresso e acompanhamento de processos urbanísticos nas Coordenadorias Regionais de autoria ou responsabilidade de servidor público.

A Diretoria Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental – DIRCON, da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – É vedado aos servidores, lotados nas Coordenadorias Regionais da DIRCON, ingressarem com processos urbanísticos nos quais sejam interessados, responsáveis ou autores na mesma Unidade em que estejam lotados.

Parágrafo Único – A determinação constante no caput desse artigo aplica-se aos casos em que o servidor atua como despachante do processo, responsável técnico ou autor de projeto, responsável em memoriais descritivos, entre outras atividades.

Art. 2º - É vedado ainda, a qualquer servidor da Prefeitura do Recife – Administração Direta e Indireta, adentrar nas dependências das Coordenadorias Regionais, sob o pretexto de acompanhar processos urbanísticos, a fim de anexar documentos, verificar exigência ou outras questões relacionadas aos processos, sem o acompanhamento de técnico lotado na mesma.

Parágrafo Único – O acompanhamento dos processos urbanísticos, por parte dos servidores, deverá ser feito no balcão de atendimento, com o auxílio do Atendente da Coordenadoria Regional, na forma definida para qualquer contribuinte.

Art. 3º – Esta instrução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 16 de agosto de 2001.



FERNANDA COSTA

Diretora Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental